



PROCESSO N.: 1047710
NATUREZA: Consulta
CONSULENTE: Julvan Rezende Araujo Lacerda, Prefeito Municipal
PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Moema

À Coordenadoria de Sistematização e Publicação das Deliberações e Jurisprudência,

Tratam os presentes autos de Consulta encaminhada a este Tribunal de Contas pelo Sr. Julvan Rezende Araujo Lacerda, Prefeito Municipal de Moema, por meio da qual faz a seguinte indagação:

-As parcelas do recurso do FUNDEB em atraso pelo Estado de Minas Gerais quando pagas poderão transferir, excepcionalmente, para o caixa único dos municípios, de modo a se compensarem com os recursos próprios que foram aplicados na educação?

Encaminho os autos a essa Coordenadoria para verificação do último pressuposto de admissão previsto no inciso V do § 1º do 210-B do Regimento Interno e para a elaboração do relatório técnico de que trata o § 2º do art. 210-B do mesmo ato normativo.

Após, retornem-se os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 17 de julho de 2018.

Conselheiro Mauri Torres

Relator